

Lei nº 736/81

"Autoriza o Executivo Municipal a receber Recursos Financeiros."

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Jandaraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. receber a fundo perdido por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do arcamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

II. assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.

III. dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado.


IV. abrir crédito adicional especial no valor de até Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista, no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

É único a abertura do crédito autorizado no inciso IV, feita efetivamente mediante a utilização dos recursos a serem repassados.


Artigo 2º). Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a pavimentação e guias e bueiros.

Artigo 3º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedraza, 30 de abril de 1981.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Villas Boas
SECRETARIO